

## ANEXO I

### **Prémio “BNP Paribas em Introdução à Matemática Financeira”**

**2025/2026**

#### **Regulamento**

##### Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico atribuído pelo BNP Paribas., adiante designada por BNP, ao estudante, adiante designado de BENEFICIÁRIO, que se destaque como o melhor da Unidade Curricular de Introdução à Matemática Financeira, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico, doravante TÉCNICO, para o ano letivo 2025/2026.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

##### Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2025/2026 os candidatos ao Prémio de Mérito “BNP Paribas em Introdução à Matemática Financeira” serão todos os estudantes do Técnico inscritos na Unidade Curricular de Introdução à Matemática Financeira do Departamento de Matemática (DM), do TÉCNICO.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

##### Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
  - a) nota final da UC, sendo elegíveis para o prémio até **3** dos estudantes com a classificação mais alta. Apenas são considerados elegíveis os estudantes que obtenham nota superior ou igual a 18 valores.
  - b) os estudantes elegíveis para o prémio deverão realizar um de um pitch de 10 minutos, ao júri, (com eventual suporte digital, e.g. vídeo) sobre um aspeto que tenham aprendido na disciplina que considerem importante para uma aplicação do seu interesse, sendo valorizadas considerações sobre como a unidade curricular pode contribuir para ultrapassar os desafios que atualmente se apresentam a uma empresa como o BNP Paribas.
2. A decisão do júri não é passível de recurso.

#### Artigo 4º

##### (Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO será de €1,800.00 (mil e oitocentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

#### Artigo 5º

##### (Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2025/2026 o júri deverá ser composto por:
  - Prof.ª Cláudia Nunes Philippart
  - Prof.º Gerardo Barreras
  - Representante do BNP, a designar oportunamente.

#### Artigo 6º

##### (Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao BNP, se para tal for autorizado.
2. O BNP poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com o BNP para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante do BNP.

#### Artigo 7º

##### (Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. O BNP e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.

3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presentes na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto do BNP, como do TÉCNICO.

#### Artigo 8º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

#### Artigo 10º

##### (Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 28 de agosto de 2025